



A TRANSPARÊNCIA FISCAL DO PODER EXECUTIVO: uma análise do portal eletrônico do estado da Paraíba.

Maria de Lourdes de Mesquita

maria.mesquita@uscsonline.com.br

José Ribamar Marques de Carvalho

profribamar@gmail.com

Petrúcia Marques Sarmento Moreira

petrucia.marques@uscsonline.com.br

Marco Antonio Pinheiro da Silveira

marco.pinheiro@online.uscs.edu.br

Palavras-chave: Administração Pública. Transparência Fiscal. Poder Executivo. Informação.

1. INTRODUÇÃO

A transparência pública compreende componente primordial para a promoção da democracia, já que garante a sociedade o direito de acesso as informações governamentais (BERTOT; JAEGER; GRIMES, 2010). O acesso à informação pública permite que a sociedade verifique os gastos públicos e se estes estão sendo utilizados de forma adequada e controlada, atendendo aos interesses e demandas da população brasileira. Tal garantia está resguardada no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso da Informação - LAI.

De acordo com a Lei de Acesso à Informação a Administração Pública deverá fazer a gestão da documentação pública e tomar providências para que qualquer parte interessada (*stakeholders*) possa efetuar consulta nos assuntos de seu interesse, sempre que necessitarem. Assim, deve existir nos portais eletrônicos dos governos um conjunto mínimo de informações como competências, estrutura organizacional, endereços e telefones úteis, horário de atendimento ao público; respostas e perguntas mais frequentes; além de conteúdos financeiros e orçamentários, informação sobre licitações e dados gerais de programas, ações, projetos, obras de órgãos e entidades na tentativa de favorecer a transparência na Gestão Pública e *accountability* (BRASIL, 2022).

Sob esse aspecto, aumentar a participação da sociedade através das ações de transparência governamental é garantir a efetividade e o fortalecimento da prática da *accountability*, avalizando assim o controle público das ações dos governantes em relação à prestação de contas para a sociedade (BALDISSERA *et al.* 2020).

Vários estudos nacionais e internacionais têm sido realizados com finalidade de analisar reformulação dos portais eletrônicos governamentais (Rogosic; Palos, 2017; Calvosa; Silva; Tavares; Cerquinho; Paula, 2018; Araújo *et al.*, 2019; Araújo *et. al.*, 2020; Baldissera, *et al.*, 2020; Santos *et al.*, 2021). Embora existam vários estudos que foram desenvolvidos em torno dessa temática entende-se que existem lacunas a serem preenchidas e que podem trazer contribuições a área de pesquisa.

1.1. Pergunta Problema e Objetivos

Diante desses argumentos, e considerando a importância do tema, o estudo pretende responder ao seguinte questionamento: Qual o nível de transparência fiscal do

portal eletrônico do Poder Executivo do estado da Paraíba? Para tanto, objetiva: identificar o nível de transparência fiscal do Poder Executivo no portal de eletrônico do estado da Paraíba, verificando se este apresenta parâmetros de transparência satisfatórios em relação a publicidade, compressibilidade e utilidade.

1.2 Justificativa

A pesquisa se justifica no fato de que realizar um estudo para avaliar, depois de uma década de publicação da Lei de Acesso a Informação, se o portal eletrônico do Poder Executivo da Paraíba está cumprindo as determinações estabelecidas na legislação nacional, referente à transparência pública, mostra-se como contribuição relevante ao cenário da gestão pública no Brasil.

2. METODOLOGIA

A pesquisa se classifica quanto aos objetivos como descritiva, já que segundo Gil (2017), buscou-se proporcionar uma visão geral acerca de determinado fato. Quanto aos procedimentos, refere-se a uma pesquisa documental e quanto método de abordagem como qualitativa.

O estudo foi realizado tendo como base os modelos de Raupp (2011), Alegretti e Platt Neto (2011) e Janhs e Raupp (2016) que investigaram a transparência do Poder Executivo dos estados brasileiros através de parâmetros e critérios de cada dimensão (elemento) alinhados à Lei nº 12.527/2011 (LAI).

A coleta de dados foi realizada a partir de observações do portal eletrônico do estado da Paraíba. O levantamento de dados aconteceu entre os dias de 22 à 25 de maio de 2022, através de visitas ao portal eletrônico do ente federativo. Após a coleta, os dados foram concretizados em quadros, permitindo sua análise, atribuindo-se pesos a cada capacidade, em cada um dos parâmetros. A fixação dos pesos baseou-se nos rankings da Associação Contas Abertas (2022) e da Controladoria Geral da União (2022), calculando-se a pontuação do estado, multiplicando a quantidade encontrada em cada capacidade de avaliação pelo peso definido.

Ao analisar o portal em relação a cada um dos critérios adotados foi atribuída o nível de capacidade, sendo a capacidade nula aquela que indica que o portal não oferece

condições mínimas de atendimento ao parâmetro. Já a capacidade baixa sinaliza quando o portal atende ao parâmetro de forma insatisfatória, abaixo do que exige a legislação ou critérios básicos para o parâmetro. Por sua vez, a capacidade média considera requisitos básicos, atendimento à legislação, mas sem inovações ou busca de um ideal como ferramenta de transparência pública. Por fim, a capacidade alta representa uma situação ideal, podendo ser indicada como melhor prática encontrada nos parâmetros pesquisados (JANHS & RAUPP, 2016).

Os parâmetros de escolha dos critérios de análise encontram-se no quadro abaixo, constando três dimensões de transparência (publicidade, compreensibilidade e utilidade de informações) definidos por Raupp (2011), Alegretti e Platt Neto (2011) e Janhs e Raupp (2016) seguidos dos respectivos parâmetros de cada elemento que foram adaptados para a pesquisa.

Quadro 1 – Elementos e Parâmetros de Transparência

Dimensão (Elementos)	Parâmetros (indicadores)
1. Publicidade	1.1 Facilidade de acesso aos dados
	1.2 Qualidade da navegação
	1.3 Frequência de atualização das informações
	1.4 Possibilidade de consultas por diferentes períodos
2. Compreensibilidade	2.1 Uso de linguagem acessível
	2.2 Uso de recursos que facilitem o entendimento
	2.3 Fornecimento de informações complementares
	2.4 Ações de formação dos usuários
	2.5 Interação com usuários
3. Utilidade	3.1 Evidenciação de cumprimento dos aspectos legais
	3.2 Disponibilização de séries históricas
	3.3 Disponibilização de dados para download
	3.4 Confiabilidade das informações
	3.5 Disponibilização de todas as fases da execução orçamentária e financeira, com detalhamento da arrecadação e das despesas
	3.6 Disponibilização de informações sobre procedimentos licitatórios, convênios, contratos e sobre os servidores
	3.7 Pertinência das informações

Fonte: Adaptado de Raupp (2011), Alegretti e Platt Neto (2011) e Janhs e Raupp (2016) para o estudo (2022).

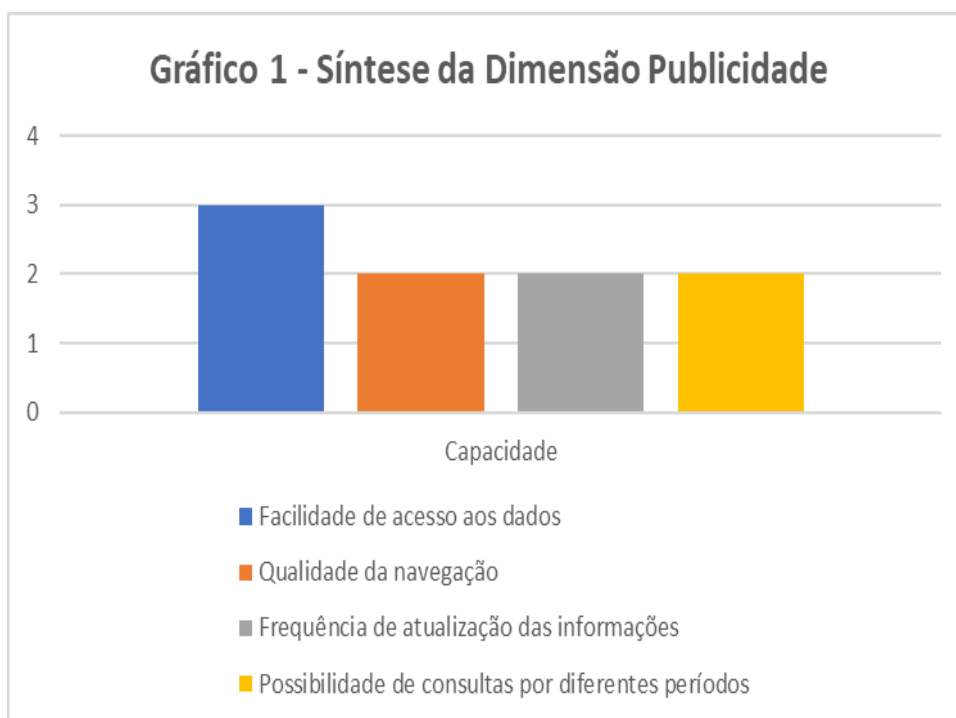
A partir dos elementos e parâmetros definidos pelos estudos supracitados são analisados os critérios para cada dimensão, constando-se a capacidade de evidenciação dos respectivos parâmetros de acordo com a Lei de Acesso a Informação.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seguir são apresentados e discutidos os resultados do estudo acerca da temática pesquisada junto ao portal eletrônico do Poder Executivo do estado da Paraíba.

Inicialmente é exposto o resultado do portal do executivo da Paraíba em relação à dimensão (elemento) publicidade. Neste elemento verificou-se que a capacidade se apresenta entre média e alta em relação aos critérios analisados no site pesquisado, cumprindo os pressupostos solicitados, além de, em um dos critérios, ter buscado o melhoramento das informações a serem exibidas nos portais de transparência.

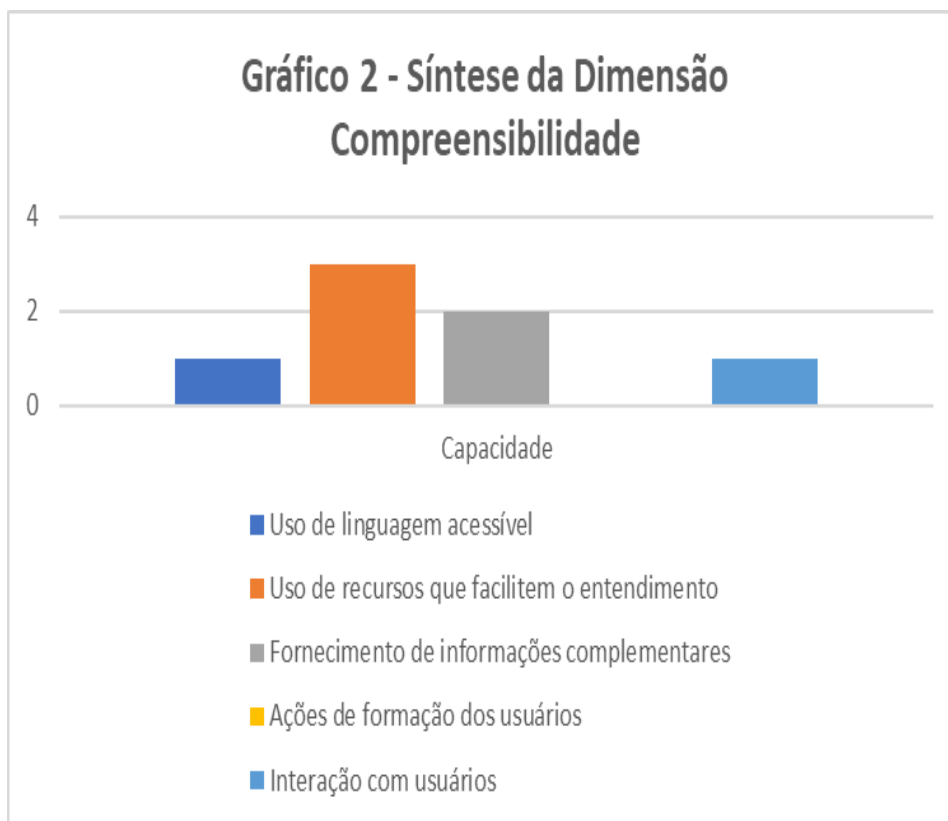
Nota-se que a frequência de atualização das informações, a qualidade da navegação e possibilidade de consultas por diferentes períodos possuem capacidade média, entretanto a facilidade de acesso aos dados apresenta uma capacidade alta, fazendo com que as consultas efetuadas atendam aos critérios previstos na LAI.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2022.

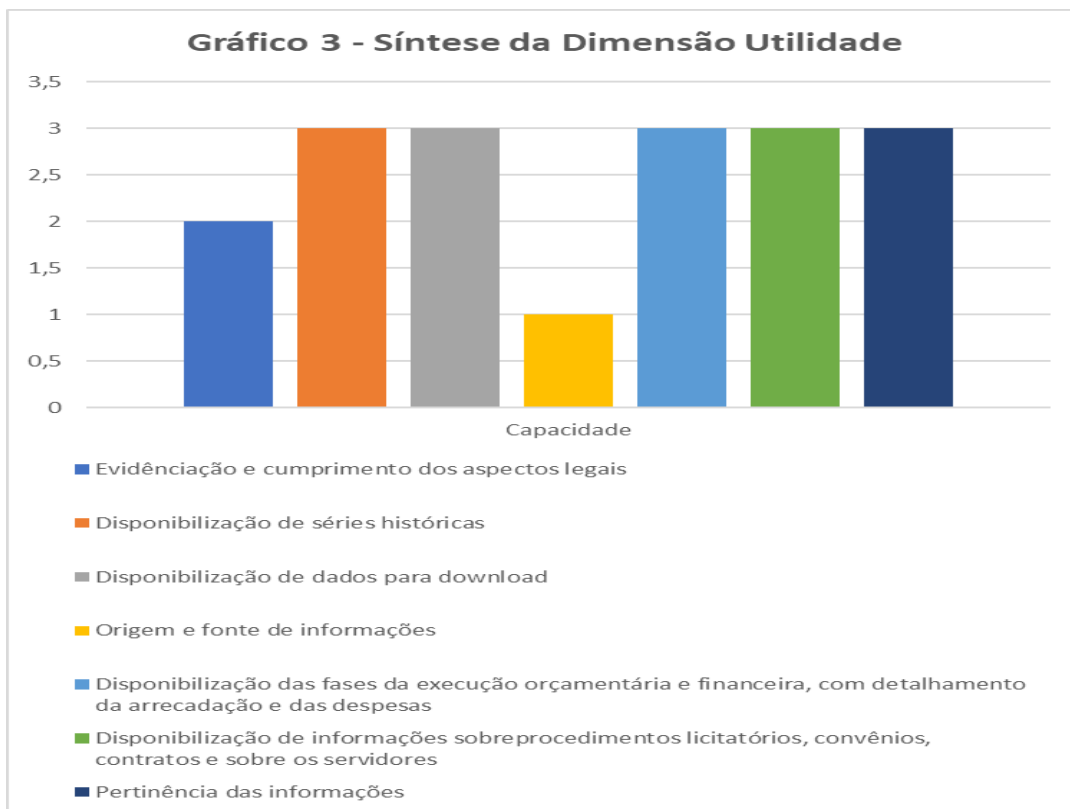
A dimensão compreensibilidade das informações evidencia a compreensão do que está retratado para os usuários, seja via demonstrativos financeiros, relatórios etc., e ao uso de uma linguagem de fácil compreensão.

Essa dimensão apresenta maior heterogeneidade em relação a capacidade observada nos parâmetros. O parâmetro mais negativo desse elemento demonstrou que o poder executivo paraibano não tem o intuito de preparar a população para as ações de formação dos usuários. Entretanto, como observado no gráfico, o portal apresenta capacidade alta quando o critério é relativo ao uso de recursos que facilitem o entendimento, como ‘perguntas frequentes’ e ‘manual de navegação’.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2022

A terceira dimensão refere-se à dimensão utilidade da transparência pública, denominada de utilidade para decisões, que se relaciona com a relevância, comparabilidade e confiabilidade. Salienta-se que essa dimensão é a que tem melhor adequação a norma legal, tendo em vista que quatro dos sete parâmetros apresentados possuem capacidade alta, demonstrando uma evolução nos critérios de transparência. Entretanto ainda é necessário o melhoramento do parâmetro evidenciação de cumprimento dos aspectos legais e origem e fonte das informações.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2022.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As principais considerações do estudo apontam que o estado da Paraíba foi classificado de acordo com as dimensões Publicidade, Compreensibilidade e Utilidade com capacidades entre média e alta, ou seja, em 75% dos parâmetros apresentados o estado acolheu as condições de transparência solicitadas pela legislação. Todavia, torna-se imprescindível que os portais eletrônicos de transparência do estado da Paraíba busquem, cada dia mais, utilizar informações completas, claras e objetivas, para que a população como um todo possa compreender o que os gestores públicos vêm executando em relação às atividades econômicas, sociais, ambientais e político-institucionais.

Diante do levantamento de informações presentes na pesquisa, chegou-se a conclusão que a transparência pública no estado da Paraíba ainda precisa de um esforço da gestão pública na definição de estratégias mais alinhadas ao que determina os dispositivos legais do Brasil.

Como limitação do estudo aponta-se a dificuldade de identificar informações nos sites analisados conforme os critérios apontados pela pesquisa, o que dificultou

sobremaneira a padronização dos dados, em razão da subjetividade implícita na avaliação do pesquisador. Sugere-se que novos estudos sejam realizados em outros estados da federação, no escopo de traçar um panorama geral sobre a realidade da transparência pública no Brasil.

5. REFERÊNCIAS

ALLEGRETTI, D. dos S.; PLATT NETO, O A. Funcionalidades, limitações e potencialidades do Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Sul. **Revista Catarinense de Ciência Contábil**, v. 9, n. 26, p. 79-95, 2011.

ARAÚJO, L. P. M. de, & Marques, R. M. (2019). Uma análise da transparência ativa nos sites ministeriais do Poder Executivo Federal brasileiro. **Revista Ibero-Americana De Ciência Da Informação**, 12(2), 419–439.
<https://doi.org/10.26512/rici.v12.n2.2019.9236>

ARAÚJO, X. M. B.; KRONBAUER, C. A.; CARVALHO, J. R. M.; CIRNE, G. M. P. Quem Está Ficando para Trás? Uma Análise da Transparência Pública dos Portais Eletrônicos de Municípios Tocantinenses. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 17, n. 44, p. 123-141, 2020.

ASSOCIAÇÃO CONTAS ABERTAS. **Índice de transparência**. 2014. Disponível em: <http://indicedetransparencia.com/>. Acesso em: 22 mai. 2022.

BALDISSERA, J. F.; ASTA, D. D. Panorama Teórico e Empírico dos Determinantes da Transparência Pública. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 15, n. 4, p. 88-111, 2020.

BERTOT, J.; JAEGER, P.; GRIMES, J. Using ICTs to create a culture of transparency: E-government and social media as openness and anti-corruption tools for societies. **Government Information Quarterly**, v. 23, n. 3, p. 264-271, jul., 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Senado Federal. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 18 de jan. 2017

BRASIL. **Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 25. mar. 2022.

CALVOSA, M. V. D.; SILVA, T. A.; KRAKAUER, P. V. C. Portais Eletrônicos Utilizados nos Municípios Fluminenses: Análise das Ações Inovadoras. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 12, n. 2, p. 63-79, 2017.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Portal da Transparência do Governo Federal**. 2016. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>. Acesso em: 19 mai. 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projeto de Pesquisa**. 6 ed. São Paulo: Atlas 2017.

JAHNS, F. T.; RAUPP, F. M. Transparência do Poder Executivo dos Estados Brasileiros. **Revista Universo Contábil**, v. 12, n. 3, p. 65-72, set. 2016.

RAUPP, F. M. **Construindo a accountability em câmaras municipais do estado de Santa Catarina**: uma investigação nos portais eletrônicos. Tese de Doutorado. Universidade Federal da Bahia, Escola de Administração, Salvador, Brasil, 2011.

ROGOSIC, A.; PALOS, K. P. Public Sector Accounting: Transparency Issues. **European Scientific Journal**, v. 13, n. 10, pp. 13-23, 2017.

SANTOS, H. G. D.; MAGALHÃES, E. A.; MENDONÇA, K. F. C.; TAVEIRA, L. D. B. Transparência pública passiva: uma análise de seus determinantes no Estado de Minas Gerais. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 22, n. 3, p. 60-71, 2021.

TAVARES, W.; CERQUINHO, K. G.; PAULA, A. P. P. Participação Virtual na Gestão Pública no Âmbito Municipal: Uma Análise dos Portais Eletrônicos das Capitais Brasileiras. **Desenvolvimento em Questão**, v. 16, n. 43, pp. 263-290, 2018.